

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 00341/2025

Projeto de Lei nº: 278/2025

Autor: Vereadora Nayara Barcelos

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 09:50 hs, com 04 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 20 de outubro de 2025.



ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO

TRAMITAÇÃO			
Quórum para aprovação			
ANDAMENTO			
	Data	Remeter a(s) comissão(ões)	Data
1 - Leitura		1ª A Comissão CCJ e R	
2 - 1ª Votação		2ª	
Aprovado por () votos favoráveis. () contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
3 - 2ª Votação		3ª	
Aprovado por () votos favoráveis. () contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
4 - Redação final		4ª	
Aprovado por () votos favoráveis. () contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
5 - Lei nº.			
6 -			
7 - Vista ver.:			

PROJETO DE LEI Nº. 278/ 2025

“Institui o “Programa Municipal de Conscientização e Prevenção da Alienação Parental” no âmbito do Município de Rio Verde – GO, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Verde, o **Programa Municipal de Conscientização e Prevenção da Alienação Parental**, a ser realizado anualmente, preferencialmente no mês de abril.

Parágrafo único. O programa instituído no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Rio Verde.

Art. 2º - O Programa tem como objetivos:

- I – promover ações educativas e de conscientização sobre a alienação parental, seus efeitos e consequências psicológicas, sociais e jurídicas;
- II – orientar pais, familiares, educadores e a comunidade em geral sobre a importância da convivência familiar saudável e equilibrada;
- III – incentivar o diálogo e o fortalecimento dos vínculos familiares como forma de prevenir a prática da alienação parental;
- IV – divulgar informações sobre os instrumentos legais de proteção às crianças e adolescentes, especialmente os previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e na Lei nº 12.318/2010, que dispõe sobre a alienação parental;
- V – estimular a participação de instituições públicas, privadas, escolas, conselhos tutelares, entidades religiosas e organizações da sociedade civil em campanhas educativas sobre o tema.

Art. 3º - As atividades relacionadas ao Programa poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas e privadas, universidades, conselhos profissionais, organizações sociais e demais entidades interessadas, sem ônus ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fls nº.: 04
Ass.: 9



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.
(64) 3611-5900 @camarariverde rioverde.go.leg.br tvcamarariverde

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-
GO, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.**

**Nayara Barcelos
1º Secretaria- PSD**





**CÂMARA
DE RIO VERDE**

Biênio 2025/2026

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Fls nº.: 05

Ass.:

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

Justificativa

A presente proposição tem por finalidade **instituir o Programa Municipal de Conscientização e Prevenção da Alienação Parental**, buscando fortalecer a proteção integral à criança e ao adolescente no Município de Rio Verde.

A **alienação parental** ocorre quando um dos genitores, avós ou responsáveis interfere na formação psicológica da criança ou adolescente, promovendo o afastamento afetivo do outro genitor, causando sérios danos emocionais e sociais.

A proposta visa **estimular a reflexão e o diálogo** dentro das famílias, **incentivar a mediação de conflitos e divulgar os direitos assegurados pela legislação brasileira**, especialmente os previstos na **Lei nº 12.318/2010**, que define e disciplina a alienação parental, e no **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, que garante o direito à convivência familiar e comunitária.

Entre as ações que poderão ser desenvolvidas durante o mês de abril, destacam-se:

- palestras em escolas, universidades e comunidades;
- rodas de conversa com psicólogos, pedagogos, assistentes sociais e operadores do Direito;
- campanhas educativas nas redes sociais e meios de comunicação;
- parcerias com conselhos tutelares, OAB, Ministério Público e Poder Judiciário para divulgação de boas práticas de prevenção.

A instituição deste programa não cria despesas para o Poder Executivo, uma vez que as ações poderão ser realizadas mediante parcerias e cooperação institucional, com foco em educação e conscientização social.

Por estas razões, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Fls nº.: 06
Ass.: F

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-
GO, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.**

Nayara Barcelos
1º Secretaria

